

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA**

EDITAL PPGCLIC nº 02/2025

Processo de Seleção para o Curso de Mestrado Acadêmico

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicanálise: Clínica e Cultura, do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana (IPSSCH), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com o Regimento Interno e por deliberação da Comissão de Pós-Graduação, comunica a abertura do processo seletivo para o curso de Mestrado em Psicanálise: Clínica e Cultura, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2026. O processo seletivo será regido pelas normas descritas e conduzido pela Comissão de Seleção.

Para fins dos processos que envolvem este Edital, os(as) candidato(a)s deverão considerar os canais de contato que seguem:

Secretaria do PPG em Psicanálise

Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana (IPSSCH) Rua Ramiro Barcelos, 2600 - Térreo - CEP 90035-003 - Bairro Santa Cecília Porto Alegre/ RS - Telefone: (51) 33085524

E-mail para dúvidas e recursos: ppgpsicanalise@ufrgs.br Site:

www.ufrgs.br/ppgpsicanalise

I - DAS VAGAS

I.1. Da quantidade e distribuição das vagas

Art. 1º - Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no ano de 2026, sendo 12 (doze) vagas para ampla concorrência, 10 (dez) vagas para ingresso por ações afirmativas e duas (2) vagas para ingresso de pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

As vagas para ingresso por ações afirmativas serão distribuídas de acordo com a Resolução CONSUN/ UFRGS Nº 15/2023 e com a deliberação do Conselho deste Programa, da seguinte forma:

- I - 04 vagas para pessoas pretas ou pardas;
- II - 01 vaga para indígenas
- III - 01 vaga para quilombolas;
- IV - 01 vaga para pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- V - 01 vaga para pessoas travestis e transexuais;
- VI - 01 vaga para migrantes em condições de vulnerabilidade social;
- VII - 01 vaga para pessoas com deficiência;

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Parágrafo 1º Conforme RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 do CONSUN, os candidatos pertencentes aos grupos definidos acima concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente.

Parágrafo 2º Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame.

Parágrafo 3º Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

I.2. Das especificidades e do remanejo das vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s de acordo com os critérios estabelecidos para o processo de seleção, não implicando, necessariamente, o preenchimento de todas as vagas oferecidas.

Art. 3º - Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas ou vagas reservadas a candidatos beneficiários de programas PROUNI e equivalentes obtenha nota de classificação que lhe garanta o acesso às vagas para ampla concorrência, respeitando-se os critérios da seleção das mesmas, ele(a) passará a ocupar a vaga da ampla concorrência. Nessa situação, a vaga reservada será redistribuída para ser preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a) inscrito(a) em ações afirmativas ou nas vagas reservadas a beneficiários de programas PROUNI e equivalentes.

Art. 4º - Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas de um grupo de ações afirmativas, estas vagas serão redistribuídas para os outros grupos de ações afirmativas na ordem indicada no **Art. 1º**. Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por inscritos(as) e aprovados(as) por ampla concorrência.

I.3. Da verificação das informações prestadas

I.3.1. A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no **Art. 1º**, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela PROPG, conforme RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Parágrafo único. Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela referida Comissão.

I.3.2. Os candidatos inscritos por ações afirmativas poderão ser chamados para aferição dentro do período entre 15 de dezembro de 2025 e 27 de fevereiro de 2026,

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA
conforme previsto no cronograma presente no final deste edital.

I.3.3. Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão prevista referida no item 1.3.1., caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados por esta em Edital suplementar, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente.

Parágrafo único. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo. No entanto, caso tenha obtido nota suficiente para classificação na modalidade de acesso universal, sua vaga será mantida nesta categoria.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 12 de setembro a 22 de setembro de 2025, através do endereço eletrônico:

<https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>.

Parágrafo único - O Programa não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º - O(A) candidato(a) deverá se inscrever para integrar todo o Programa, independente das linhas que subdividem o Programa. A lista de docentes orientadores do Programa está no Anexo I.

Art. 7º - Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

Art. 8º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) às vagas reservadas para ingresso por ações afirmativas cujo perfil permite mais do que uma opção deverá eleger uma das modalidades, sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo seletivo.

Art. 9º - Deverá ser anexada à inscrição a seguinte documentação:

a) Para todo(a)s o(a)s candidato(a)s:

- Diploma de graduação (frente e verso) ou atestado de provável formando emitido pela instituição de ensino superior com indicação expressa de que a conclusão do curso se dará até 31/01/2026;
- Histórico escolar oficial expedido pela instituição de ensino;
- Carteira de identidade ou documento equivalente para estrangeiro;

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

- CPF ou passaporte para estrangeiro;
- Comprovante de residência: preferencialmente conta de luz, água, IPTU, condomínio, aluguel ou documento equivalente para candidatos estrangeiros;
- Currículo Lattes documentado ou Currículo vitae em modelo Lattes do CNPq documentado para estrangeiros. A documentação comprobatória deverá ser anexada obedecendo a ordem sequencial dos itens a serem pontuados e de acordo com as orientações descritas abaixo da Tabela de Pontuação do Anexo IV.
- Anteprojeto de pesquisa elaborado conforme § 4º deste artigo.

b) Além da documentação citada na alínea “a”, o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas deverão anexar formulário de autodeclaração conforme Anexo II deste Edital;

c) Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão anexar declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

d) Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

e) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação de refúgio ou com visto humanitário, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão anexar documento oficial expedido por autoridade brasileira.

f) As pessoas graduadas da rede privada de ensino superior beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduadas da rede pública de ensino superior beneficiárias de bolsas de estudo voltadas a graduando(a)s em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão anexar documento comprobatório de benefício recebido.

§ 1º - Somente serão aceitos diplomas de graduação obtidos ou revalidados em instituições de ensino superior de cursos reconhecidos pelo MEC.

§ 2º - Poderão ser aceitos diplomas obtidos no exterior, desde que autenticados por selo consular de missão diplomática oficial brasileira sediada no país de origem, salvo existência de acordo vigente entre o Brasil e o país de origem que dispense esta autenticação.

§ 3º - Em casos excepcionais, a Comissão de Seleção poderá analisar inscrições realizadas mediante apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso de graduação. Em caso de aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar o diploma no período de matrícula.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

§ 4º - O anteprojeto de pesquisa deve ser apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, no formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5. A estrutura deve contemplar: título, resumo, cinco palavras-chave, caracterização do problema de pesquisa, revisão bibliográfica, objetivos, método, cronograma e referências bibliográficas. Deve constar o nome do(a) candidato(a), inclusive no nome do arquivo.

Art. 10º - O(A) candidato(a) com algum tipo de necessidade especial deverá comunicar sua necessidade à Comissão de Seleção em período anterior ao término das inscrições, através de e-mail, informando o tipo de acompanhamento necessário para realização da seleção.

Art. 11 - Após a inserção dos documentos e finalização da inscrição será gerado pelo sistema um boleto para pagamento na rede bancária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). A compensação do pagamento será identificada pelo sistema automaticamente.

Art. 12 - Os(as) candidatos(as) indígenas, quilombolas, pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário e migrantes em condições de vulnerabilidade social terão **isenção automática** do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo.

Art. 13 - A solicitação de isenção da taxa de inscrição por parte dos(as) demais candidatos(as) será aceita **de 12 a 15 de setembro de 2025**. O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovadamente:

- a) residir no exterior, não possuindo CPF;
- b) estiver em situação de vulnerabilidade econômica, não dispondo de recursos para custear seu pagamento.

Parágrafo único - O(A) candidato(a) deve clicar na opção "Solicitação de Isenção" e será levado ao preenchimento do formulário de solicitação de isenção. É indispensável que o(a) candidato(a) preencha todos os campos, inclusive a justificativa, e anexe os documentos citados a seguir. Os residentes no exterior devem anexar cópia de correspondência endereçada a sua residência. O(A)s candidato(a)s que não dispõem de recursos para o pagamento da taxa devem anexar documentos que comprovem sua situação socioeconômica, como comprovante de vencimento ou renda pessoal ou familiar dos pais ou do(a) cônjuge. Como documentos complementares poderão ser inseridos outros documentos: declaração de isenção de Imposto de Renda do(a) candidato(a), dos pais ou do(a) cônjuge; comprovante de aluguel, documento com Número da Identificação Social (NIS) atribuído no CadÚnico com validade de 02 (dois) anos, entre outros.

Art. 14 - As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão avaliadas pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado na página www.ufrgs.br/ppgpsicanalise no dia 16 de setembro de 2025.

Parágrafo único - O(A)s candidato(a)s cujas solicitações de isenção de taxa de inscrição forem indeferidas deverão acessar o sistema de inscrição dentro do período de inscrições para gerar o boleto.

Art. 15 - Recursos referentes a não concessão de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção no período de 17 a 18 de setembro

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

de 2025, pelo e-mail ppgpsicanalise@ufrgs.br, devidamente justificados. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado até o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 16 - As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção até o dia 26 de setembro de 2025. A lista de inscrições homologadas será publicada na página do Programa e afixada no mural do térreo do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana (IPSSCH).

Parágrafo único - São condições para homologação da inscrição: a identificação do pagamento da taxa de inscrição para aqueles que não foram considerados isentos; documentação anexada legível e completa de acordo com a orientação para cada modalidade de inscrição descrita no Artigo 8º.

Art. 17 - O(A)s candidato(a)s que não obtiverem a homologação de suas inscrições poderão ingressar com recurso dirigido à Comissão de Seleção de 26/09 a 29/09/2025. Os recursos devem ser enviados para o e-mail ppgpsicanalise@ufrgs.br. O resultado dos recursos será publicado no dia 1 de outubro, em caráter definitivo.

III - DA SELEÇÃO

Art. 18 – O(A) candidato(a) cuja inscrição tiver sido homologada será submetido(a) ao processo de seleção que consiste em duas etapas.

Art. 19 – A primeira etapa é constituída por prova dissertativa de conhecimentos na área de concentração do Programa. A bibliografia básica consta no Anexo III. A prova será avaliada considerando os seguintes itens: coesão, coerência textual e clareza da argumentação (até 2,5 pontos); utilização apropriada dos conceitos escolhidos (até 2,5 pontos); utilização de referências a bibliografias primárias e secundárias (até 2,5 pontos); e coerência temática entre a questão e a elaboração da resposta (até 2,5 pontos).

Art. 20 - Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ampla concorrência a prova dissertativa de conhecimentos é eliminatória e classificatória, e a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete). Para o(a)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas e beneficiários de programas PROUNI e equivalentes a prova dissertativa de conhecimentos é classificatória.

Art. 21 - A prova dissertativa será realizada no dia 10 de outubro de 2025, das 9h às 12h. O local das provas será publicado na página do Programa e afixado no mural do térreo do IPSSCH até o dia 3 de outubro de 2025.

§ 1º - O(A) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação para acessar o local da prova.

§ 2º - Não será permitida consulta a qualquer material, seja por meio eletrônico ou manuscrito.

Art. 22 - Serão aprovado(a)s na primeira etapa:

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

I - O(A)s candidato(a)s às vagas para ampla concorrência que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete) na avaliação da prova dissertativa de conhecimentos.

II - O(A)s candidato(a)s às vagas para ações afirmativas e beneficiários de programas PROUNI e equivalentes que obtiverem nota igual ou superior a zero na avaliação da prova dissertativa de conhecimentos.

Art. 23 - O resultado da primeira etapa do processo de seleção será divulgado na página do Programa e afixado no mural do térreo do IPSSCH no dia 24 de outubro de 2025.

Parágrafo único - Recursos referentes ao resultado da primeira etapa deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção no período de 24 a 27 de outubro, pelo e-mail ppgpsicanalise@ufrgs.br, devidamente justificados. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado até o dia 29 de outubro de 2025.

Art. 24 - A segunda etapa é constituída por:

I - Avaliação do anteprojeto de pesquisa: a avaliação será baseada nos seguintes critérios: delineamento do problema de pesquisa (até 1,5 pontos); adequação da revisão bibliográfica e a articulação das referências bibliográficas primárias e secundárias à temática do anteprojeto (até 2,5 pontos); coerência entre as ferramentas teórico-conceituais e a proposta metodológica (até 2,0 pontos); adequação aos projetos desenvolvidos com as linhas do Programa (até 3,0 pontos); e viabilidade da execução do anteprojeto em 24 meses (até 1,0 ponto);

II - Avaliação do Currículo Lattes documentado ou Currículo vitae em modelo Lattes do CNPq documentado para estrangeiros conforme Tabela de Pontuação no Anexo IV;

III - Entrevista individual obrigatória: os critérios de avaliação da entrevista individual são: apresentação e defesa do anteprojeto (até 2,0 pontos); capacidade argumentativa na defesa das escolhas teórico-metodológicas relativas ao anteprojeto de dissertação (até 2,5 pontos); adequação do anteprojeto de pesquisa aos projetos desenvolvidos nas linhas de pesquisa do Programa (até 2,0 pontos); coerência do percurso acadêmico e/ou profissional com a escolha do tema ou questão de pesquisa (até 1,5 pontos); e disponibilidade para dedicação ao curso e para concluir o Mestrado em até 24 meses (até 2,0 pontos).

Art. 25 - As entrevistas serão realizadas no período de 17 de novembro a 1 de dezembro de 2025. As datas, horários e locais das entrevistas serão divulgados na página do Programa e afixados no mural do térreo do IPSSCH até o dia 7 de novembro de 2025.

§ 1º - As entrevistas terão a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º - O(A)s candidato(a)s poderão solicitar a realização da entrevista por meio de videoconferência através de e-mail enviado à Secretaria até o dia 5 de novembro de 2025. Caso ocorram dificuldades técnicas de acesso ou utilização aos ambientes

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

virtuais onde ocorrerá a entrevista, por motivos alheios ao arbítrio do(a) candidato(a), será garantido o reagendamento, em data a ser previamente comunicada por e-mail pela Comissão de Seleção.

§3º - Durante o tempo que durar a entrevista realizada por meio de videoconferência, o candidato deverá estar com a câmera aberta.

Art. 26 - Serão aprovados(as) na segunda etapa:

I - Candidato(a)s às vagas para ampla concorrência que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete) na avaliação do anteprojeto de pesquisa; que obtiverem nota superior a zero na avaliação do Currículo Lattes documentado ou Currículo vitae em modelo Lattes do CNPq documentado para estrangeiros; e que comparecerem à entrevista individual obrigatória.

II - Candidato(a)s às vagas para ações afirmativas e beneficiários de programas PROUNI e equivalentes que obtiverem nota igual ou superior a zero na avaliação do anteprojeto de pesquisa; que obtiverem nota igual ou superior a zero na avaliação do Currículo Lattes documentado ou Currículo vitae em modelo Lattes do CNPq documentado para estrangeiros; e que comparecerem ou não à entrevista individual obrigatória. Em caso de não comparecimento, o candidato obterá nota zero no quesito.

Art. 27 - O resultado da segunda etapa do processo de seleção será divulgado na página do Programa e afixado no mural do térreo do IPSSCH no dia 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - Recursos referentes ao resultado da segunda etapa deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção de 5 a 8 de dezembro de 2025, pelo e-mail ppgpsicanalise@ufrgs.br, devidamente justificados. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 28 - Serão considerado(a)s apto(a)s a concorrer às vagas:

I - Para as vagas de ampla concorrência: o(a)s candidato(a)s que tenham obtido 7,00 (sete) na média das seguintes notas: prova dissertativa de conhecimentos (peso 25%), avaliação do Currículo Lattes ou Currículo vitae em modelo Lattes (peso 25%), avaliação do anteprojeto de pesquisa (peso 25%) e entrevista individual (peso 25%).

II - Para as vagas reservadas às ações afirmativas e beneficiários de programas PROUNI e equivalentes: o(a)s candidato(a)s que tenham obtido 5,00 (cinco) na média das seguintes notas: prova dissertativa de conhecimentos (peso 25%), avaliação do Currículo Lattes ou Currículo vitae em modelo Lattes (peso 25%), avaliação do anteprojeto de pesquisa (peso 25%) e entrevista individual (peso 25%).

Parágrafo único - Em caso de empate na nota final, a classificação será decidida pelo seguinte critério: maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes ou Currículo vitae em modelo Lattes do CNPq.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Art. 29 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão selecionados(as) para ingresso pela nota mais alta, ocupando as vagas designadas de acordo com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Edital.

Art. 30 - O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 11 de dezembro de 2025 na página do Programa e afixado no mural do térreo do IPSSCH.

Art. 31 - As notas do(a)s candidato(a)s estarão disponíveis para consulta no sistema de inscrição.

IV - DO CRONOGRAMA

Art. 32 - As datas das atividades do processo seletivo constam abaixo:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	11/08/2025
Período de inscrições	12/09 a 22/09/2025
Período para pedido de isenção de taxa de inscrição	12/09 a 15/09/2025
Resultado dos pedidos de isenção de taxa	16/09/2025
Período de recurso por não concessão de isenção de taxa de inscrição	17/09 a 18/09/2025
Divulgação do resultado de recursos por não concessão de isenção de taxa de inscrição	19/09/2025
Publicação da homologação das inscrições	26/09/2025
Período de recurso por não homologação da inscrição	26/09 a 29/09/2025
Divulgação do resultado de recursos referentes às inscrições	01/10/2025
Divulgação dos locais das Provas 1ª etapa	03/10/2025
Aplicação das Provas da 1ª etapa	10/10/2025
Divulgação do resultado da 1ª etapa (Prova)	24/10/2025
Período de recursos da 1ª etapa	24/10/2025 a 27/10/2025
Divulgação do resultado de recursos da 1ª etapa	29/10/2025
Divulgação de data, horário e orientações para entrevistas	07/11/2025
Prazo para solicitação de Entrevista por Videoconferência	05/11/2025
Realização das entrevistas da 2ª etapa	17/11 a 01/12/2025

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Divulgação do resultado da 2ª etapa	05/12/2025
Período de recursos da 2ª etapa	05/12 a 08/12/2025
Divulgação do resultado de recursos da 2ª etapa	10/12/2025
Divulgação do resultado final	11/12/2025
Realização das bancas de Aferição e Edital de Bolsas	15 de Dezembro/2025 a 27 de Fevereiro/2026
Matrículas (previsão)	Março/2026
Validade do Edital	30/04/2026

V – DO INGRESSO

Art. 33 - O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão efetuar suas matrículas de acordo com o calendário e as orientações a serem definidas pela Comissão de Pós- Graduação e publicado na página www.ufrgs.br/ppgpsicanalise. A não realização de matrícula no período correspondente implicará na perda da vaga. Os documentos entregues no momento da inscrição do Processo Seletivo poderão ser utilizados para fins de ingresso no curso. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Secretaria do Programa.

§ 1º - O(A) candidato(a) que efetuou inscrição apresentando atestado de provável formando(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar o diploma de graduação.

§ 2º - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso.

§ 3º - Após o ingresso, a matrícula nas disciplinas do curso ocorrerá on-line, de acordo com o calendário e as orientações a serem definidas pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 34 - A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos de ações afirmativas será realizada por comissão de aferição designada pela PROPG, conforme Art. 15 da Resolução 015/2023 do CONSUN/ UFRGS.

Art. 35 - De acordo com o Art. 17 da Resolução 015/2023 do CONSUN/ UFRGS, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas estará sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Art. 36 - A Comissão de Seleção é constituída pelos professores, Daniel Kveller, Luciane De Conti, Marta Regina de Leão D'Agord e Roberto Henrique Amorim de Medeiros.

Art. 37 - Este edital tem validade apenas para o processo seletivo do curso de Mestrado, no período de 11 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026.

Art. 38 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Art. 39. Qualquer interessado poderá solicitar impugnação deste Edital de Seleção, desde a data de sua publicação até o último dia de inscrição. A solicitação de impugnação deve ser direcionada à Câmara de Pós-graduação da UFRGS.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.

(original encontra-se assinado) Prof. Carlos Henrique Kessler
Coordenador do PPG em Psicanálise

EDITAL PPGCLIC nº 02/2025 ANEXO I

LISTA DE DOCENTES DO PROGRAMA

Linha Psicanálise, Teoria e Dispositivos Clínicos

Andrea Gabriela Ferrari

Carlos Henrique Kessler

Fernando Hartmann

José Geraldo Soares Damico

Luciane De Conti

Marta Regina de Leão D'Agord

Milena da Rosa Silva

Sandra Djambolakdjian Torossian

Linha Psicanálise e Cultura

Claudia Maria Perrone

Daniel Boianovsky Kveller

Roberto Henrique Amorim de Medeiros

Roselene Ricachenevsky Gurski

EDITAL PPGCLIC nº 02/2025 ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

**PARA VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO**

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____

declaro-me:

☐ pessoa preta ou parda; (
☐ indígena;
☐ quilombola;
☐ pessoa com deficiência; (
☐ travesti ou transexual;
☐ pessoa refugiada ou com visto humanitário;
☐ migrante em condições de vulnerabilidade social;
☐ graduado(a) da rede privada de ensino superior beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou programa equivalente do governo federal, ou graduado(a) da rede pública de ensino superior beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a graduando(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei, à desclassificação no processo seletivo e à recusa de pedido de matrícula ou cancelamento de matrícula, o que poderá acontecer em qualquer estágio do curso de Mestrado.

Local e data:

Assinatura: CPF:

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA PROVA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTOS

- Fanon, F. (2008). **Pele negra, máscaras brancas**. (R. da Silveira, Trad.) Salvador: EDUFBA (Original publicado em 1952).
- Ferenczi, S. (1992). Confusão de língua entre os adultos e a criança. (A. Cabral, Trad.). In **Psicanálise IV** (pp. 97-106). São Paulo: Martins Fontes. (Original publicado em 1933).
- Freud, S. (1988). Construções em Análise (1937). In: **Obras Completas de Sigmund Freud**. Vol. 23. Rio de Janeiro: Imago.
- Freud, S. (2010). **O Mal-Estar na Cultura** (1930). Porto Alegre: L&PM.
- Gonzalez, L. (2011). **Por um feminismo Afro-latino-americano**. Em: **Caderno de Formação Política Palmarino n.1, Batalhas de Ideias**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf
- Moreira, Jacqueline de Oliveira, Oliveira, Nathiële Araujo, & Costa, Ethyene Andrade. (2018). Psicanálise e pesquisa científica: o pesquisador na posição de analisante. **Tempo Psicanalítico**, v.50(2), pp.119-142.
- Lacan, J. (2003). Radiofonia. In **Outros Escritos** (pp. 400-447). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Lacan, J. (2003). Pequeno discurso no ORTF. In **Outros Escritos**. (pp. 226-231). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Laplanche, J. (2015). O gênero, o sexo e o Sexual. In: Sexual: a sexualidade ampliada no sentido freudiano 2000-2006. Porto Alegre: Dublinense
- Lo Bianco, Anna; Costa-Moura, Fernanda (2013). Ato teórico, ato ético. **Tempo Psicanalítico**. Rio de Janeiro, v. 45(2), pp. 249-266.
- Ravanello, T., et ali (2016). Os caminhos da pesquisa psicanalítica: da epistemologia ao método. Gerais: **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v.9(1), Juiz de Fora.
- Rosa, M. D. (2004). A pesquisa psicanalítica dos fenômenos sociais e políticos: metodologia e fundamentação teórica. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**, v.4(2), Fortaleza.
- Winnicott, D. W. (1975). **O Brincar e a Realidade** (1971). Rio de Janeiro: Imago.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

EDITAL PPGCLIC nº 02/2025 ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO(A):

Quesitos a serem pontuados conforme documentação comprobatória	Pont os no Item	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Formação Acadêmica/Titulação		2,0	
1.1. Especialização Concluída	1,5		
1.2. Especialização em andamento (no mínimo 100h concluídas).	1,0		
1.3. Cursos de Extensão Universitária de IES certificada pelo MEC (mínimo 20h cada curso)	0,20 (por curso)	1,0	
2. Formação não acadêmica concluída		1,5	
2.1. Curso de formação em Psicanálise em instituição não-acadêmica com apresentação de trabalho de conclusão (mínimo 280 horas)	1,5		
2.2. Curso de formação em Psicanálise em instituição não-acadêmica sem apresentação de trabalho de conclusão (mínimo 280 horas)	0,80		
3. Atuação Acadêmica		3,0	
3.1. Atividade de Iniciação Científica, Extensão ou PET, remunerada ou voluntária (duração mínima de um semestre).	0,5 (por semestr e)	2,0	
3.2. Monitoria na graduação: voluntária ou com bolsa (duração mínima de um semestre acadêmico).	0,5 (por semestr e)	1,0	
3.3. Participação/ colaboração em grupos de pesquisa registrados em IES (duração mínima de um semestre).	0,5 (por semestr e)	1,0	

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA**

4. Produção Bibliográfica Científica 2014 - 2024		3,5	
4.1. Artigo publicado/aceito em periódicos com Qualis extratos A e B1 na área de Psicologia.	2,0 (por artigo)		
4.2. Artigo publicado/ aceito em periódicos com Qualis extratos B2, B3 e B4 na área de Psicologia.	1,5 (por artigo)		
4.3. Artigo publicado em periódicos indexados em outros extratos/ áreas.	0,80 (por artigo)		
4.4. Capítulo de livro técnico-científico das áreas de Ciências Sociais, Humanas ou Saúde publicado/ aceito.	1,2 (por capítulo)		
4.5. Resumo simples (até uma página) publicado em anais de eventos científicos.	0,20 (por resumo)	1,0	
4.6. Resumo expandido (de 02 a 05 páginas) publicado em anais de eventos científicos.	0,50 (por resumo)	1,0	
TOTAL		10,0	

ORIENTAÇÃO SOBRE OS ARQUIVOS

- a) O(A) candidato(a) deve enviar o Currículo Lattes ou Currículo vitae em modelo Lattes e a documentação comprobatória na ordem sequencial indicada na Tabela de Pontuação. Os comprovantes devem estar nomeados de acordo com o item da Tabela a que se referem.
- b) Os arquivos dos documentos devem estar em formato PDF.
- c) A pasta a ser inserida no sistema de inscrição, contendo os arquivos do currículo e da documentação comprobatória, pode ser zipada (compactada).

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Formação Acadêmica/Titulação: documentos oficiais expedidos pela instituição.

2. Formação não acadêmica concluída: documentos oficiais expedidos pela instituição.

2.1 : Certificado de conclusão de curso e de apresentação de trabalho de conclusão.

2.2 : Certificado de conclusão de curso.

3. Atuação Acadêmica: documentos oficiais expedidos pela IES.

4. Produção Bibliográfica Científica 2014-2025

4.1 e 4.2: Documento que comprova o Qualis do periódico. Sumário da revista no caso de artigos publicados. Para artigos aceitos, e-mail ou print da tela informando o aceite.

4.3 : Sumário da revista.

4.4 : Cópias da capa do livro, da página da ficha catalográfica e da primeira página do capítulo no caso de livros publicados. Para não publicados, a carta de aceite.

4.5 e 4.6: Cópias da capa, do sumário e das páginas dos anais onde constam os resumos.